



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Agente de Portaria e Vigilância Patrimonial – Armada, para a sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, localizados na cidade de Manaus, estado do Amazonas.
- 1.2.** O valor estimado do contrato está previsto no **anexo II**, deste Termo de Referência – TR.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM está situado em um prédio composto por 2 (dois) acessos, sendo o primeiro pela rua principal e a segunda entrada pelo estacionamento. Devido a distância entre as entradas é impossível a utilização de 1 (um) único agente de portaria, haja vista que o segundo acesso é utilizado como saída de emergência e impossível da vedação total ou parcial através de grade, porta ou qualquer outro objeto.
- 2.2.** Existência de vandalismo em estacionamento, descontentamentos de profissionais e assalto a pedestres próximos ao COREN/AM, reforça a necessidade de patrulhamento por vigilante patrimonial armado.
- 2.3.** Nesse sentido, a contratação em epígrafe, contempla o serviço de agente de portaria e vigilância patrimonial, sendo que o Agente de Portaria, essencial ao cumprimento da missão institucional. Trata-se de atividade de fundamental importância, com reflexos diretos na segurança institucional.
- 2.4.** Os serviços de vigilância patrimonial – Armada, visa garantir e proporcionar maior segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos e acervo documental do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM) não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial garantir a integridade física dos defensores, servidores, terceirizados, estagiários e assistidos.
- 2.5.** Os serviços de vigilância armada e agente de portaria são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral. Por conseguinte, as contratações tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências das unidades administrativas do COREN-AM, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos.
- 2.6.** A Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, informa sobre a possibilidade do prazo inicial do contrato por período superior a 12 meses, deste quer, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração.

“ANEXO IX DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

(...)

b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e”

2.7. Nesse sentido, o grupo de estudo do Acórdão de nº 1.214/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), entende pelo prazo inicial dos contratos continuados superior a 12 meses, por proporcionar maior segurança as empresas para oferta seus preços, esperando um aumento na concorrência e melhores preços, além da participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.

2.8. O estudo do grupo de trabalho relata ainda a experiência do Tribunal na utilização de novas exigências nas contratações, o que se insere a utilização de prazo inicial superior a 12 meses, o estudo desta que entre 11 (onze), 4 (quatro) editais contaram com todas as novas regras. Sendo que, nenhum desses 4 (quatro), foram objeto de representação ao TCU ou de mandado de segurança.

2.9. Destaca-se ainda a redução no curto, médio e longo prazos, a grande quantidade de contratos de terceirização rescindidos por inexecução do TCU.

2.10. Assim, o objeto em epígrafe com prazo inicial superior a 12 meses, proporcionara maior benefícios aos Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, esperando maior competitividade, melhores preços e redução de despesas administrativas.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação será feita por itens, por menor preço global por item, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços de vigilância e agente de portaria é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão é necessária, pelo impedimento de serviço de vigilância e agente de portaria pela mesma empresa, pois o primeiro é tratado como serviço especializado, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, é possível que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

5.2. Oriento que seja realizada a contratação por licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global por item, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Trata-se da contratação de empresa especializada no serviço de vigilância para 04 postos de trabalho, sendo 02 de vigilante patrimonial armado 12x36, um diurno e outro noturno, e 02 posto de agente de portaria de 44hrs semanais diurno, de forma proporcionar segurança para o público interno e externo (empregados, terceirizados, colaboradores, conselheiros e profissionais da enfermagem).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 7.1.1.** Empresas especializadas em serviços na área de vigilância patrimonial e agente de portaria;
- 7.1.2.** Trata-se de serviço continuado, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 7.1.3.** Duração inicial do contrato de 24 (vinte e quatro) meses, pois os serviços continuados quando apresentam maior o prazo de vigência nos contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas mais bem qualificadas para prestar os serviços, esta prática tem sido observada por grande parte da Administração Pública, em especial nos serviços terceirizados de mão de obra exclusiva, como vigilância



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

patrimonial, limpeza e conservação e outros. Assim o contrato em apreço, por se tratar de um serviço essencial ao Coren-AM e buscando-se uma maior competitividade e economicidade adotara o prazo inicial superior ao 12 (doze) meses.

- 7.1.4.** Práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006.

7.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.3. As obrigações da contratada e contratante estão previstas neste TR.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Os significados dos termos utilizados na presente TR são os seguintes:

- a)** CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM;
- b)** CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c)** FISCALIZAÇÃO: Empregado(s) Público(s) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

9. PREPOSTO

9.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.4. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do COREN/AM, no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

9.5. Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto ao COREN/AM) para o desempenho de tal função.

9.6. São atribuições do preposto, dentre outras:

- 9.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

- 9.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações do COREN/AM à disposição dos empregados da CONTRATADA;
- 9.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades do COREN/AM e da Fiscalização do Contrato;
- 9.6.4.** Reportar-se ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 9.6.5.** Relatar ao Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- 9.6.6.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- 9.6.7.** Encaminhar ao Gestor do Contrato/Fiscal de Contrato, todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- 9.6.8.** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;
- 9.6.9.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O horário de expediente da CONTRATANTE é das 8 às 17 horas, cabendo à CONTRATADA onde será alocado os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas (exceto se for em jornada contínua, p.ex. 12 x 36 diurno e noturno) desde que atendidas as exigências legais.

10.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, perfil, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste TR:

AGENTE DE PORTARIA	
PERFIL	
a)	Ser brasileiro;
b)	Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
c)	Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
d)	Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
e)	Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;
f)	Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
g)	Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

- h) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

ATIVIDADE/ATRIBUIÇÃO

1. Deverá assumir o posto pontualmente, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;
2. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;
3. Repassar para o Agente de Porteiro que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o Agente de Portaria registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;
4. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante, mantendo-se atento e observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;
5. Controlar a entrada no portão de acesso às dependências do COREN/AM, mantendo as portas de acesso sempre fechadas;
6. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados;
7. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências da Instituição;
8. Fiscalizar a guarda do patrimônio do COREN/AM, notificando a pessoa competente a respeito da entrada/saída de pessoas não autorizadas ou qualquer movimentação suspeita;
9. Fiscalizar a saída de bens patrimoniais do COREN/AM, notificando a pessoa competente sobre qualquer tentativa de retirada de material pertencente à COREN/AM sem a respectiva autorização;
10. Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos;
11. Trabalhar em harmonia com a vigilância, quando houver, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
12. Impedir o acesso de vendedores e atividades comerciais junto ao posto, nas suas imediações, ou que impliquem ou ofereçam riscos à segurança das instalações, colaboradores e visitantes;
13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
14. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;
15. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
16. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

17. Adotar as providências recomendadas pelo COREN/AM em caso de princípio de incêndio, como, por exemplo, acionamento da central de alarme, contato com a equipe de brigadistas, entre outros;
18. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
19. Verificar, diariamente, portas, portões e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e apagar as lâmpadas acesas desnecessariamente;
20. Verificar por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, entre outros) adotando as providências preventivas de segurança, recomendadas e/ou estabelecidas para a espécie;
21. Guardar qualquer objeto particular porventura encontrado em suas rondas;
22. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;
23. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
24. Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
25. Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário e couber;
26. Colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando quando possível, à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
27. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
28. Comunicar todas as faltas ao responsável do posto após 20 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto a cobertura do posto. Todas as coberturas de faltas dos porteiros deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao responsável pelo posto;
29. Cumprir a programação dos serviços feitos periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.
30. Manipular o sistema de controle de acesso de pessoas, mediante acesso a software instalado em computadores localizados nas portarias, quando houver, realizando as seguintes atividades:
 - 30.1. Cadastramento de visitantes, por meio do registro de dados pessoais e captura de fotos e impressões digitais;
 - 30.2. Concessão de cartões de acesso para visitantes;
 - 30.3. Concessão de cartões provisórios para colaboradores nos casos de perdas ou esquecimentos dos cartões principais;
 - 30.4. Recolhimento dos cartões nas urnas das catracas de controle de acesso;
31. Manter sigilo sobre os dados pessoais, hábitos e rotinas dos colaboradores e visitantes do COREN/AM;
32. Utilizar detector de metais em pessoas estranhas ao quadro de pessoal da COREN/AM, quando necessário;
33. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.
34. Garantir a destinação adequada de baterias e pilhas usadas em comunicadores e lanternas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO	
PERFIL	
a) Ser brasileiro; b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; d) Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental; e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades; f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade; h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente; i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal; j) Atender a todos os requisitos exigidos conforme estabelecem a Lei 7.102, de 20.06.83, o Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e a Portaria nº 3.233/2012 - DPF/MJ de 10.12.2012, e suas alterações.	
ATIVIDADE/ATRIBUIÇÃO	
1. Deverá assumir o posto pontualmente, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa; 2. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade; 3. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição; 4. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante; 5. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados; 6. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários; 7. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé; 8. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar; 9. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; 10. Manter contato visual e/ou via rádio com os agentes de portaria dos demais postos; 11. Trabalhar em harmonia com o agente de portaria, quando houver, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho.	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

- Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- 12.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
 - 13.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
 - 14.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;
 - 15.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
 - 16.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
 - 17.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
 - 18.** Não se ausentar do posto, a não ser no momento de sua rendição;
 - 19.** Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
 - 20.** Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.
 - 21.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - 22.** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
 - 23.** Realizar rondas nas áreas sob vigilância;
 - 24.** Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio;
 - 25.** Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
 - 26.** Orientar visitantes, empregados públicos e usuários dos estacionamentos da CONTRATANTE, quando houver;
 - 27.** Operar as máquinas de raios X e detectores de metais para triagem de pessoas e volumes nas recepções da CONTRATANTE, quando houver;
 - 28.** Abrir e fechar as portas dos edifícios da CONTRATANTE, no início e final do expediente;
 - 29.** Adotar todos os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio de armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, treinamentos e manuais pertinentes;
 - 30.** Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
 - 31.** Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;
 - 32.** Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

33. Não repassar a arma carregada, devendo retirar toda a munição antes de entregá-la ao substituto;
34. Hastear/baixar a Bandeira Nacional em horários indicados pela Administração, quando houver;
35. Realizar outras atividades inerentes ao posto e de nível de complexidade compatível;
36. Garantir a destinação adequada de baterias e pilhas usadas em comunicadores e lanternas.
37. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e visitantes que estiverem no Órgão, evitando exposição destes a situações de risco.
38. Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.

10.3. No caso de serviço extraordinário que, em função da comprovada necessidade, precisem ser executadas fora do horário normal de funcionamento do COREN-AM, ou seja, antes das 08:00 horas e após as 17:00 horas, em dias úteis, bem como após o limite de horário aos sábados, e em qualquer horário aos domingos ou feriados, deverá ser observado o disposto nos itens abaixo, referentes às Horas Extras.

11. PREVISÃO DE HORAS EXTRAS

11.1. O estimativo de horas extras por categoria é:

PREVISÃO DE HORAS EXTRAS		
A - ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINARIAS ANUAL - SABADO E DIAS ÚTEIS		
Categoria Profissional	Qtde. de Profissionais - a	Qtde. de Horas Extras - b
Agente de Portaria	1	40
B - ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINARIAS ANUAL - DOMINGOS E FERIADOS		
Categoria Profissional	Qtde. de Profissionais - a	Qtde. de Horas Extras - b
Agente de Portaria	1	20

11.2. Os serviços em horários extraordinários deverão seguir as determinações da legislação vigente e serão reembolsados pelo COREN-AM na fatura mensal do mês subsequente.

11.3. As licitantes deverão apresentar a previsão de despesa com serviços extraordinários segundo o modelo “Previsão de Horas Extras”, contendo o valor do homem-mês, valor do homem-hora, valor da hora extra, conforme convenção coletiva de trabalho.

11.4. Os serviços em horário extraordinário, aqueles que precisem ser executados fora do horário normal de funcionamento do COREN-AM, ou seja, antes das 08:00 horas e após as 17:00 horas, em dias úteis, bem como após o limite de horário aos sábados, e em qualquer horário aos domingos ou feriados, só poderão ser executados pela CONTRATADA mediante expressa autorização dos Gestores do Contrato, que poderá designar equipe de fiscalização para acompanhar o desenvolvimento dos serviços.

11.5. As horas extras autorizadas e efetivamente trabalhadas serão controladas pelo Preposto e reembolsadas pelo COREN-AM na fatura mensal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

12. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

12.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela fiscalização da CONTRATANTE e conter as características básicas constantes neste TR;

12.2. Os vigilantes e agentes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão.

12.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

12.4. A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período de um ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada seis meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

12.5. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

12.6. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

12.7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

12.8. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

12.9. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

12.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

12.11. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido anualmente, por posto, estão descritos a seguir:

UNIFORME POR EMPREGADO			
AGENTE DE PORTARIA			
Masculino/Feminino			
Item	Peça	Descrição	Quant. Anual
1	Calça	Modelo social, tecido em brim leve ou oxford, cor preta, braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido, 2 bolsos laterais embutidos, 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.	6
2	Camisa	Tecido em brim leve ou oxford, cor preta, mangas curtas, bolso na parte superior no lado direito, sobrepostos, com tampa, distintivo em acrílico.	8
3	Fiel duplo	Nylon preto.	2



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

4	Cinto	De couro, constituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	2
5	Meias	Tipo social longas de algodão, cor preta.	4
6	Sapato	Tipo social, de couro, cor preta, modelo scarpin, salto baixo.	2
7	Boné	Boné confeccionado em tecido brim, cor preta.	1
8	Crachá	Dados variáveis, incluindo foto do empregado, identificação do vigilante e da empresa.	1

VIGILANTE ARMADO			
Masculino/Feminino			
Item	Peça	Descrição	Quant. Anual
1	Calça	Modelo social, tecido em brim leve ou oxford, cor preta, braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido, 2 bolsos laterais embutidos, 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.	4
2	Camisa	Tecido oxford, cor branca, mangas curtas com platina na cor branca, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa, distintivo em acrílico.	8
3	Fiel duplo	Nylon preto, emblemas da empresa, do COREN/AM e bandeira do Brasil bordados na parte externa dos bolsos e nas mangas das camisas.	8
4	Cinto Tático	Cinto Tático simples, cor preta.	2
5	Meias	Longas de algodão, cor preta.	4
6	Coturno	Tipo extra leve, cor preta.	2
7	Boné	Boné confeccionado em tecido brim, cor preta.	1
8	Crachá	Dados variáveis, incluindo foto do empregado, identificação do vigilante e da empresa.	1

13. DOS EQUIPAMENTOS

13.1. A especificação dos equipamentos é estimativa. Cabe à licitante considerar em sua proposta a relação de equipamentos que necessita para a correta prestação dos serviços.

13.2. Para a prestação dos serviços, são estimados os seguintes equipamentos:

13.2.1. AGENTE DE PORTARIA:

EQUIPAMENTOS AGENTE DE PORTARIA			
Item	Descrição	Unidade	Quant./posto de 44 hrs
1	Livro de ocorrências	Unid.	1
2	Lanterna tipo cotovelo	Unid.	1
3	Capa de chuva tipo poncho militar	Unid.	1



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

4	Rádio comunicador completo (com bateria e carregador) Referência Motorola DEP 450	Unid.	1
5	Apito	Unid.	1
6	Detector de Metal tipo raquete	Unid.	1

13.2.2. VIGILANTE ARMADO:

EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA ARMADA			
Item	Descrição	Unidade	Quant./posto de 12 hrs
1	Revólver calibre 38, 5 tiros, cano 2 polegadas	Unid.	1
2	Coldre tipo Robocp	Unid.	1
3	Porta munição tipo baleiro, mínimo 5 projéteis	Unid.	1
4	Livro de ocorrências	Unid.	1
5	Lanterna tipo cotovelo	Unid.	1
6	Tonfa ou Cassetete tipo bastão retrátil em polímero, c/ capa	Unid.	1
7	Spray de Defesa Pessoal	Unid.	1
8	Capa de chuva tipo poncho militar	Unid.	2
9	Rádio comunicador completo (com bateria e carregador) Referência Motorola DEP 450	Unid.	1
10	Apito	Unid.	2
11	Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A		
12	Colete Tático (caso o colete balístico não possua slots para cassetete, spray e taser)	Unid.	2

MUNIÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant. Anual/Vigilante
1	Munição calibre 38	Blister c/10	1

14. DO ORÇAMENTO

14.1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

14.1.1. Para a elaboração das Planilhas Orçamentária de Referência de Formação de Custo de Mão de Obra dos postos e Planilha Orçamentária de Referência de Formação de Custo de Serviço Extraordinário, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados.

14.1.2. As licitantes deverão apresentar as Planilhas Orçamentária de Referência de Formação de Custo de Mão de Obra dos postos e Planilha Orçamentária de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Referência de Formação de Custo de Serviço Extraordinário com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

- 14.1.3.** Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- 14.1.4.** Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado no Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- 14.1.5.** Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados no Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
- 14.1.6.** Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
- 14.1.7.** As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto.
- 14.1.8.** Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido no Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
- 14.1.9.** O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
- 14.1.10.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 14.1.11.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 14.1.12.** O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).
- 14.1.13.** O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido.
- 14.1.14.** Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:
 - a)** Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços do posto de serviço) superior ao estimado pela Administração.
- 14.1.15.** O item B.03 - As diferenças resultantes da Lei n.º 12.506/2011, que introduziu o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, somente deverão ser ajustadas ao final da contratação e serão proporcionais ao tempo de vigência do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

- 14.1.16.** Desconsiderar, para o cálculo das horas extras, quando do preenchimento do Planilha Orçamentária de Referência de Formação de Custo de Serviço Extraordinário, os valores referentes aos insumos, exceto vales-alimentação e vales-transportes, bem como os valores relativos a LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI. Quanto a SEÇÃO 3 - INSUMOS, a licitante deverá planilhar, no mínimo, o valor referente a 4 (quatro) vales-alimentação da categoria, assim como um mínimo de 04 (quatro) vales-transportes.
- 14.1.17.** A licitante deverá apresentar todas as planilhas do **anexo III**, deste Termo de Referência.

15. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** A execução do serviço terá início em **até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.**
- 15.2.** A execução será no seguinte endereço:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM	Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

16. MATERIAL A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 16.1.** A execução do objeto compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

17. DA VISTORIA

- 17.1.** A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste Termo de Referência e Anexos, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 17.2.** A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão do Pregão.
- 17.3.** A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.
- 17.4.** O agendamento deverá ser feito em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão do Pregão, nos telefones (92) 3232-9924 ou (92) 3234-8708, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 h às 15 h (horário de Brasília), devido o estado de PANDEMIA e determinações internas.
- 17.5.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:

- 18.1.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, caberá ao contratante:
 - 18.1.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 18.1.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 18.1.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 18.1.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 18.1.1.5.** Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências do COREN-AM para a execução dos serviços;
 - 18.1.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
 - 18.1.1.7.** Solicitar a troca/substituição dos serviços que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência;
 - 18.1.1.8.** Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
 - 18.1.1.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
 - 18.1.1.10.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das demais obrigações neste Termo de Referência, são deveres e disciplina exigidos da contratada:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

- 19.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 19.1.2.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 19.1.3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 19.1.4.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 19.1.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 19.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 19.1.7.** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 19.1.8.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 19.1.9.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 19.1.10.** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 19.1.11.** Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 19.1.12.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 19.1.13.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com empregados públicos, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;
- 19.1.14.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

- 19.1.15.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 19.1.16.** Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 19.1.17.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 19.1.18.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 19.1.19.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 19.1.20.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 19.1.21.** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 19.1.22.** Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que está tenha levado para o local de execução do serviço;
- 19.1.23.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- 19.1.24.** Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
 - 19.1.24.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 19.1.25.** Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 19.1.26.** Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 19.1.27.** Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- 19.1.28.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

- 19.1.29.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 19.1.30.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 19.1.31.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 19.1.32.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 19.1.33.** Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade do COREN-AM, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;
- 19.1.34.** Atender às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;
- 19.1.35.** Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
- 19.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 19.3.** Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.
- 19.4.** Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.
- 19.5.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 19.5.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.5.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 19.5.3.** A contratação de empregados públicos pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

20.2.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

20.2.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

20.3. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

20.3.1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos **subitens 20.2.1 a 20.2.4**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

20.3.2. Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos **subitens 20.2.1 a 20.2.4**, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o **subitem 20.2.4**, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

20.5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo IV**, deste TR.

20.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor anual atualizado do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

20.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

20.7.1. O bloqueio efetuado com base no **item 20.7**, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

20.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 20.7**, por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.7.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

20.8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

20.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

20.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

20.11. Será considerada extinta a garantia:

20.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.11.2. Com a extinção do contrato.

20.12. Isenção de responsabilidade da garantia:

20.12.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

20.12.1.1. Caso fortuito ou força maior;

20.12.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

20.12.1.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

20.12.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

20.12.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens **20.12.1.3** e **20.12.1.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

20.12.3. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

22.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

22.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

22.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

22.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

22.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

22.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

22.5.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

22.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

22.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

22.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

22.7.1. Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

22.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

22.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

22.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

22.10.1. Fórmula de cálculo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

22.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do **item 22.7.**

22.12. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

24.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;

24.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

24.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

25.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

25.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

25.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

25.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

25.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

26.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro empregado designado para esse fim.

26.3. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

26.3.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

26.3.1.1. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

26.3.1.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

26.3.1.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

26.3.1.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

26.3.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

26.3.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

26.3.1.1.6. Os documentos relacionados nos itens **26.3.1.1.1. a 26.3.1.1.5** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

Documentação adicional:

26.3.1.2. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato:

26.3.1.2.1. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

- 26.3.1.2.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- 26.3.1.2.3.** Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 26.3.1.2.4.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- 26.3.1.2.5.** Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados

26.3.1.3. No primeiro mês da prestação dos serviços:

- 26.3.1.3.1.** Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF e documento que comprove a qualificação mínima ou a qualificação técnico-profissional exigida;

I - Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não incluídos na relação.

II - Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

- 26.3.1.3.2.** Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

26.3.1.4. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- 26.3.1.4.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 26.3.1.4.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

- 26.3.1.4.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

Recebimento da documentação

- 26.3.2.** Recebida a documentação mencionada nesta sessão a fiscalização do contrato deverá apor a data de entrega ao COREN/AM e assiná-la.
- 26.3.3.** Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 26.3.4.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

27. DO PAGAMENTO

27.1. A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/1991 e alterações posteriores. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar de forma definitiva a execução do objeto do contrato.

27.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro empregado público designado para esse fim.

27.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

27.4. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item **27.1.**, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

27.5. Nos termos do Instrumento de Medição de Resultados e do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 27.5.1.** não produziu os resultados acordados;
- 27.5.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 27.5.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

27.6. A CONTRATANTE providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da CONTRATADA que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

27.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no item **26.3**.

27.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

27.9. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

27.10. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

27.11. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

27.12. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.

27.13. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

27.14. A não apresentação da documentação de que trata o **item 26.3**, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato.

27.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

365

28. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

28.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o Instrumento de Medição de Resultados, **Anexo I**, como forma de verificar o adimplemento do contrato e autorizar a emissão da fatura, na forma da alínea c, subitem II, art. 50 da IN 05/2017-SEGES/MP.

28.2. É obrigação da Contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação e/ou ajuste no pagamento.

28.3. Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal do Contrato ou pela Administração, será dada ciência imediatamente ao Preposto da Contratada por meio de comunicação eletrônica ou oral, a depender do impacto da falha, para que sejam sanadas.

29. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

29.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

29.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

29.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

29.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

29.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

29.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

- 29.4.2.** Férias e um terço constitucional de férias;
- 29.4.3.** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 29.4.4.** Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 29.4.5.** Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

29.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

29.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

29.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

29.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

- 29.8.1.** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 29.8.2.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 29.8.3.** A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

29.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total anual da contratação, a CONTRATADA que:

- 30.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 30.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 30.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 30.1.5.** Fizer declaração falsa.

30.2. Para os fins do **item 30.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

30.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 30.3.1. Advertência;**
- 30.3.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;
- 30.3.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 30.3.4. Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

30.4. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

- 30.4.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 30.4.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

30.5. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com **multa de 5% do valor anual do contrato**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

30.6. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.

30.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto** quando a CONTRATADA:

- 30.7.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 30.7.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

30.8. No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de 7% (sete por cento) do valor anual do contrato**.

30.9. Configurar-se-á a **inexecução total do objeto** quando a CONTRATADA:

- 30.9.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 30.9.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

30.10. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato**.

30.11. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

30.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

6

5%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE</u> :			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e Anexos.	1	Por empregado e por dia de atraso
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item 26.3. deste TR.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade
27	Impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar os equipamentos adequadamente.	2	Por empregado e por ocorrência
28	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e dia de atraso
30	Cumprir pontos da política de sustentabilidade do COREN/AM (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por ocorrência apontada
31	Atender normas do Min. Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por ocorrência apontada

30.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

30.13.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

30.13.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

30.13.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

30.13.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

30.13.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93

30.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

30.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

31.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

31.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.3.1. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão:

31.3.1.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

- 31.3.1.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
- 31.3.2.** Cópia(s) de contrato(s) comprovando que a licitante executa ou executou serviços, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, com no mínimo 20 (vinte) postos;
- 31.3.3.** Autorização de funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como a comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação, exigidas nos termos do art. 14, incisos I e II, da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, e dos artigos 32 e 38 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, que regulamentou a referida lei.
- 31.3.4.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos de habilitação apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 31.3.5.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 31.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 31.4.1.** **Valor Global do Item 1: R\$ 520.811,52 (quinhentos e vinte mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos);**
- 31.4.2.** **Valor Global do Item 2: R\$ 178.077,12 (cento e sessenta e oito mil e setenta e sete reais e doze centavos);**
- 31.4.3.** **Valor Global do Processo: R\$ 698.888,64 (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**
- 31.4.4.** O detalhamento dos valores unitários: conforme apresenta no **anexo III** deste Termo de Referência.
- 31.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por item.
- 31.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

32. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

32.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global no **anexo II** deste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

33. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

33.1. Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo código de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.001 – Serviço de Segurança e 6.2.2.1.1.01.33.90.037.099 – Outros Serviços Terceirizados.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação;

Manaus - AM, 27 de abril de 2021.

Elaborado por:

De acordo:

Abraão dos Matos Azevedo
Assessor Técnico
Matrícula Coren-AM n.º 125

Carla Andreza de M. C. Ferreira
Administradora/ COREN-AM
CRA AM/RR Nº 1- 4490

Aprovado por:

Sandro André da Silva Pinto
Presidente do COREN-AM
COREN-AM n. 128090-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O Instrumento de Medição de Resultados é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas pelo Fiscal do Contrato designado para tal. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços contratados, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública. O relatório de qualidade será obtido por meio dos indicadores tabelados abaixo na avaliação periódica efetuada pelo funcionário público responsável ou por comissão.
2. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pelas CONTRATANTE.
3. Durante os primeiros 2 (dois) meses de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, as medições de pagamento não repercutirão no Valor da Fatura. Nesses meses o Valor de Fatura será igual a 100% do Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições.
4. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração:
 - a. Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, §1º da Lei 8666/93;
 - b. Não configure descaracterização do objeto contratado.
5. Serão utilizados os seguintes indicadores para avaliação mensal do adimplemento do Contrato, ressalvadas as peculiaridades dos postos:

Indicador 1: Assiduidade. Mede a quantidade de mão de obra efetivamente presente nos postos de trabalho. Indicador para todos os postos de trabalho.	
Finalidade	Garantir o cumprimento das atividades diárias programadas
Meta a cumprir	Total de postos de trabalho disponibilizados durante todo o período mensal, conforme carga horária prevista no Termo de Referência
Instrumento de medição	Controle de frequência espelhado no ponto eletrônico ou equivalente
Forma de acompanhamento	Fiscalização nos locais de trabalho e medição em planilhas
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	Será descontado da fatura mensal o valor diário em R\$ por ausência não coberta em cada posto de trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

	O valor diário de cada posto, em R\$, será obtido pela divisão do valor mensal de cada posto de trabalho por categoria, conforme planilha, dividido por 30 dias. (Quantidade total de postos de trabalho contratado em 30 dias) subtraído da (Quantidade de ausências por posto de trabalho em 30 dias), conforme medição mensal. A medição mensal, será calculada pela soma (Σ) do valor mensal proposto em R\$ de cada posto de trabalho, no período medido, subtraindo a Σ do valor diário em R\$ por ausência, não coberta, em cada posto de trabalho.
Início da vigência	2 meses após o início do Contrato
Faixa de ajustes no pagamento	De 1 a 100% do valor mensal contratado, correspondente a medição do período (Medição mensal)

Indicador 2: Apresentação e fornecimento de uniformes. Mede a entrega dos uniformes nas quantidades e qualidade previstas no Termo de Referência. Indicador para **todos** os postos de trabalho.

Finalidade	Manter a boa apresentação com uniformização condizente com as atividades desempenhadas no órgão
Meta a cumprir	Uniformização completa, padronizada, limpa e integra com o colaborador portando identificação funcional
Instrumento de medição	Por ocorrência por colaborador
Forma de acompanhamento	Inspeção nos locais de serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração ou ainda, registro de reclamação de usuários das dependências do COREN/AM com posterior notificação a contratada, em caso de ocorrência, feita de forma escrita pela fiscalização, solicitando solução imediata.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Medição mensal - ($(\Sigma \text{ n}^\circ \text{ de ocorrências}) \times \text{Valor Mensal do insumo correspondente planilhado na proposta vigente}$).
Início da vigência	2 meses após o início do Contrato
Faixa de ajustes no pagamento	Até 5 (cinco) ocorrências no período medido: Medição mensal - (Valor mensal do insumo correspondente planilhado na proposta vigente $\times (\Sigma \text{ n}^\circ \text{ ocorrências})$). Acima de 5 (cinco) ocorrências no período medido: Medição mensal - (Valor mensal do insumo correspondente planilhado na proposta vigente $\times (\Sigma \text{ n}^\circ \text{ ocorrências})$) + sanção administrativa.

Indicador 3: Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's). Mede a entrega dos EPIs e EPCs nas quantidades e qualidade previstas no Termo de Referência. Indicador para todos os postos de trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Finalidade	Garantir o fornecimento em quantidade suficiente, zelando pela segurança do trabalho com efetivo uso dos EPI's e EPC's.
Meta a cumprir	Prover todos os colaboradores com o EPI adequado e necessário para execução de suas atividades.
Instrumento de medição	Por ocorrência de ausência de qualquer EPI/EPC, por item, constante no Termo de Referência, por colaborador.
Forma de acompanhamento	Inspeção nos locais de serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração ou ainda, registro de reclamação de usuários das dependências do COREN/AM com posterior notificação a contratada em caso de ocorrência, feita de forma escrita pela fiscalização, solicitando solução imediata. Será considerada como solução imediata, o fornecimento ou reposição do EPI, em até 48 horas do recebimento da notificação, objeto da ocorrência, não sendo assim considerada, tal ocorrência, para efeito de ajuste no pagamento, desde que a ausência do EPI não tenha sido a causa de impedimento da realização de tarefa programada.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Medição mensal - $(\sum \text{N}^\circ \text{ de ocorrências}) \times \text{Valor Mensal do insumo correspondente planilhado na proposta vigente.}$
Início da vigência	2 meses após o início do Contrato
Faixa de ajustes no pagamento	Até 2 (duas) ocorrências no período medido: Medição mensal - valor mensal do insumo correspondente planilhado na proposta vigente $\times$ nº ocorrências. Acima de 2 (duas) ocorrências no período medido: Medição mensal - valor mensal do insumo correspondente planilhado na proposta vigente $\times$ nº de ocorrências + sanção administrativa

6. O valor a ser recebido pela CONTRATADA será em relação aos serviços prestados é diretamente proporcional ao quantitativo atingido nos 3 indicadores. Assim, o valor da fatura será o resultado da soma dos descontos relativos aos 3 indicadores, no que couber, subtraído do valor planilhado da fatura, conforme:

$$VF = VP - (\sum \text{Descontos nos indicadores})$$

Onde:

VF: Valor da Fatura

VP: Valor da Previsto na Planilha

7. O relatório da fiscalização deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente.
8. Caso a meta global de pagamento de 100% do Valor da Planilha não seja cumprida, o relatório de Fiscalização será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação em 5 dias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

9. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao funcionário público pela fiscalização do contrato.
10. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o resultado final obtido ajustando o valor da medição. Com isso, se obtém o valor da fatura e autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
11. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

**ANEXO II DO TERMO DE RERENCIA
PREÇO MÁXIMO**

ITEM 1 – VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA				
Subitem	EMPREGADO	Vlr. Mensal R\$ (a)	Vlr. Anual R\$ (b = a x 12 meses)	Vlr. Bianual R\$ (c = b x 2 anos)
1.1	Vigilante Patrimonial 12x36 - Diurno	10.096,54	121.158,48	242.316,96
1.2	Vigilante Patrimonial 12x36 - Noturno	11.603,94	139.247,28	278.494,56
Valor Global do Item 1 (Σ da Coluna) →		21.700,48	260.405,76	520.811,52

ITEM 2 – AGENTE DE PORTARIA				
Subitem	EMPREGADO	Vlr. Mensal R\$ (a)	Vlr. Anual R\$ (b = a x 12 meses)	Vlr. Bianual R\$ (c = b x 2 anos)
2.1	Agente de Portaria 44hrs semanais	7.237,68	86.852,16	173.704,32
2.2	Horas Extras	182,20	2.186,40	4.372,80
Valor Global do Item 2 (Σ da Coluna) →		7.419,88	89.038,56	178.077,12

OBS 1: NÃO SERÁ ACEITO VALOR SUPERIOR AO APRESENTADO ACIMA;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

ANEXO III DO TERMO DE RERENCIA
PLANILHA(S) DETALHADA(S) DE CUSTO

QUADRO GERAL - ITEM 1 - VIGILANTE PATRIMONIAL ARMADO							
1.0	Mão de Obra						
Subitem	EMPREGADO	Quantidade de Posto (a)	Vlr. Unitário por empregado R\$ (b)	Quantidade de Empregado por Posto (c)	Vlr. Mensal R\$ (d= a x b x c)	Vlr. Anual R\$ (e= d x 12 meses)	Vlr. Bial R\$ (f= e x 2 anos)
1.1	Vigilante Patrimonial 12x36 - Diurno	1	5.048,27	2	10.096,54	121.158,48	242.316,96
1.2	Vigilante Patrimonial 12x36 - Noturno	1	5.801,97	2	11.603,94	139.247,28	278.494,56
SubTotal Item 1.0 R\$ →		2	10.850,24	4	21.700,48	260.405,76	520.811,52
TOTAL MENSAL (SubTota Item 1.0) R\$ →					21.700,48		
TOTAL ANUAL (TOTAL MENSAL X 12 MESES) R\$ →					260.405,76		
TOTAL BIANUAL (TOTAL ANUAL X 2 ANOS) R\$ →					520.811,52		

quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DE MÃO DE OBRA		
Tipo de serviço:	Vigilante Patrimonial 12x36 (Diurno)	OBSERVAÇÃO REMUNERAÇÃO - Não serão aceitos valores de salário-base menores que os estabelecidos na planilha. Os demais valores são apenas estimativos e devem ser cotados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho indicada e a legislação pertinente. INSUMOS - Os insumos foram calculados conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança de Manaus e Sindicato das Empresas de Vigilância, Segurança, Transporte de Valores e Curso de Formação do Estado do Amazonas (Registro no MTE AM000070/2020, Vigência e Data Base - 01/02/2020 a 31/12/2022). LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). TRIBUTAÇÃO - A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
CBO:	5173-30	
Unidade de medida:	Empregado	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1	
Convenção Coletiva de Trabalho/Acordo/ Dissídio Coletivo de Trabalho:	CCT 2020/2022 de N.º Registro no MTE: AM000070/2020, N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19, e TACCT 2020/2022 de N.º Registro no MTE: AM000050/2021, N.º da Solicitação: MR003502/2021 e N.º do Processo: 13621.101096/2021-08.	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
SEÇÃO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)			FUNDAMENTO/METODOLOGIA
Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)	
			INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Salário Base	-	1.372,86	TACCT 2020/2022 de N.º Registro no MTE: AM000050/2021, N.º da Solicitação: MR003502/2021 e N.º do Processo: 13621.101096/2021-08.
Adicional de Periculosidade	30,000%	411,86	Cláusula Sexagésima Oitava, da CCT com Registro no MTE de AM000070/2020 de N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19.
Outros		0,00	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		1.784,72	

SEÇÃO II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)			FUNDAMENTO/METODOLOGIA
GRUPO A - ENCARGOS	%	Valor (R\$)	
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	356,94	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
A.02 FGTS	8,000%	142,78	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 Sesi/SESC	1,500%	26,77	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	17,85	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
A.05 INCRA	0,200%	3,57	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

A.06 SEBRAE	0,600%	10,71	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
A.07 Salário Educação	2,500%	44,62	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	107,08	RAT: 3% (Atividades de vigilância – código 8011-1/01, do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) X FAP: 2,000 (Padrão);
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	39,800%	710,32	

GRUPO B	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
B.01 13º Salário	8,333%	148,72	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, VIII, CF/88	B.03 - Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses. B.04 - De acordo com dados do MTPS, foram concedidos 1.462.463 benefícios de auxílio doença urbano no ano de 2013 em uma população de contribuintes para o INSS de 54.796.761 pessoas (http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e-INSS/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps). B.05 - Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	148,72	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,69	$[(100\% / 30) \times 7] / 12 = 1,944\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT	
B.04 Auxílio Doença	0,222%	3,96	(Benefícios de auxílio doença urbano/ População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222% - Art. 59 e ss. Da Lei nº 8.213/91	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,91	$\{[(100\% / 30) \times 15] / 12\} \times (n^{\circ} \text{CAT/População INSS CAT}) = 0,051\% - \text{Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91}$	1,22% dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.B.06 - Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG.B.07 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano.B.08 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos empregados usufruindo 5 dias da licença por ano.
B.06 Faltas Legais	0,415%	7,41	$[(100\% / 30) \times 1,4947] / 12 = 0,415\% - \text{Art. 473 da CLT}$	
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,70	$[(8,333\% \times 1,416\% \times 4/12) \times 100] = 0,039\% - \text{Impacto do item férias sobre a licença maternidade}$	
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,36	$\{[(100\% / 30) \times 5] / 12\} \times 1,416\% = 0,020\% - \text{Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT}$	
TOTAL - GRUPO B	19,357%	345,47		

GRUPO C	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,44	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\% - \text{Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT}$	C.01 - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

C.02 Indenização Adicional	0,286%	5,10	$[1/12 \times 3,4275\%] = 0,286\%$ - Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984	durante um ano. C.02 - Estimativa de que 3,4275% dos empregados receberão indenização de acordo com a média nacional de 12 meses (abril 2015 - março 2016) da Taxa de Rotatividade por Nível Geográfico - M.T.E./CAGED. C.03 - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados. Obs: Esta extinguida a cobrança da contribuição social de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme Lei Federal n.º 13.932/2019.
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	57,11	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$ - Art. 18, §1º da Lei 8.036/90	
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	49,58	$[(1/3)/12 \times 100] = 2,778\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,23	$\{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,013\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
TOTAL - GRUPO C	6,694%	119,46		

GRUPO D	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	137,49	$D.01 = 0,3980 \times 0,19357 = 7,704\%$
TOTAL - GRUPO D	7,704%	137,49	

GRUPO E	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,59	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$ - Súmula nº 305 do TST	E.02 - Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,07	A.02 x B.05 (0,08x0,0051)x100 0,004% - Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º	durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	3,96	A.02 x C.04 (0,08x0,02778)x100 0,222% - Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º	
TOTAL - GRUPO E	0,259%	4,62		

GRUPO F	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	4,73	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Remuneração) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3980; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano. F.01 = 0,39800x(4/12)x(2/100) = 0,265%
TOTAL - GRUPO F	0,265%	4,73	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	74,079%	1.322,09	

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	3.106,81
--	-----------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

SEÇÃO III - INSUMOS		FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Insumos	Valor (R\$)		
Vale Refeição	382,50	Vale refeição: O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados. Vale refeição = valor diário x 15 Onde: O valor diário é R\$ 25,50, conforme Cláusula Sexta, da TACCT 2020/2022 de N.º Registro no MTE: AM000050/2021, N.º da Solicitação: MR003502/2021 e N.º do Processo: 13621.101096/2021-08. O 15 é o número médio de dias efetivamente trabalhado pelos empregados no mês.	
Desconto sobre o vale refeição (máximo 10% do vale refeição)	-38,25	Dedução legal do vale refeição: O valor da dedução do vale refeição está de acordo com a Cláusula Décima Oitava, Parágrafo Terceiro, da CCT com Registro no MTE de AM000070/2020 de N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo:	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

		13621.102969/2020-19 (desconto máximo de 5% do Vale Refeição).	
Vale transporte	114,00	O vale transporte foi baseado no preço da passagem praticada na cidade de Manaus-AM (R\$ 3,80), em fevereiro de 2021, considerando o trajeto de ida e volta residência/Coren-AM. Vale transporte = VTx2x15	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-82,37	Dedução legal do vale transporte: O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e Cláusula Décima Nona, Parágrafo Terceiro, da CCT com Registro no MTE de AM000070/2020 de N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19 (desconto máximo de 6% do salário-base).	
Plano de Saúde	109,23	O valor do plano de saúde foi baseado com base na Cláusula Sétima, Parágrafo Sexto da TACCT 2020/2022 de N.º Registro no MTE: AM000050/2021, N.º da Solicitação:	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

		MR003502/2021 e N.º do Processo: 13621.101096/2021-08.	
Desconto legal sobre plano de saúde (máximo R\$ 1,00 do plano)	-1,00	Dedução legal do plano de saúde: O valor da dedução do plano de saúde está de acordo com a Cláusula Décima Vigésima, Parágrafo Terceiro, da CCT com Registro no MTE de AM000070/2020 de N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19 (desconto máximo de R\$ 1,00).	
Uniforme	139,02	Conforme planilha de Uniforme Vigilante	
Equipamentos e munição	71,00	Conforme planilha de Equipamento e Munição	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	694,13		

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	3.800,94
--	-----------------

SEÇÃO IV - INTRAJORNADA		FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
INTRAJORNADA	Valor (R\$)		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

INTRAJORNADA	209,15	{[(Salário + Adc. Periculosidade) / 192] x 1,50} x 15 dias - Cláusula Quadragésima Nona e Cláusula Quinquagésima Terceira, Parágrafo Primeiro, da CCT com Registro no MTE de AM000070/2020 de N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19.	Observação: A licitante deve preencher o item intrajornada com o valor do custo por ela apurado, para a substituição do profissional durante o intervalo intrajornada.
TOTAL - INTRAJORNADA (R\$)	209,15		

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + INTRAJORNADA (R\$)	4.010,09
---	-----------------

SEÇÃO V - LDI E TRIBUTAÇÃO			FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	Valor (R\$)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	200,50	Lucro e Despesas Indiretas – LDI: Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).	
Lucro	10,00%	401,01		
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	15,00%	601,51		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + INTRAJORNADA + LDI (R\$)	4.611,60
---	-----------------

BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTO	91,350%	5.048,28	$\text{Base} = \frac{\text{Composição I + II + III + IV}}{1 - (\% \text{ tributos} \div 100)}$
---	----------------	-----------------	--

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ISS	5,00%	252,41	Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO.	
COFINS	3,00%	151,45		
PIS	0,65%	32,81		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	8,650%	436,67		

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)	5.048,27
---	-----------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO COM 2 (DOIS) EMPREGADOS (R\$) - PREÇO MENSAL X 2 EMPREGADOS	10.096,54
PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) - PREÇO MENSAL X 12 MESES	121.158,48

Item	%
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	39,800%
TOTAL - GRUPO B	19,357%
TOTAL - GRUPO C	6,694%
TOTAL - GRUPO D	7,704%
TOTAL - GRUPO E	0,259%
TOTAL - GRUPO F	0,265%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	74,079%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DE MÃO DE OBRA		
Tipo de serviço:	Vigilante Patrimonial 12x36 (Noturno)	OBSERVAÇÃO REMUNERAÇÃO - Não serão aceitos valores de salário-base menores que os estabelecidos na planilha. Os demais valores são apenas estimativos e devem ser cotados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho indicada e a legislação pertinente. INSUMOS - Os insumos foram calculados conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança de Manaus e Sindicato das Empresas de Vigilância, Segurança, Transporte de Valores e Curso de Formação do Estado do Amazonas (Registro no MTE AM000070/2020, Vigência e Data Base - 01/02/2020 a 31/12/2022). LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). TRIBUTAÇÃO - A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
CBO:	5173-30	
Unidade de medida:	Empregado	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1	
Convenção Coletiva de Trabalho/Acordo/ Dissídio Coletivo de Trabalho:	CCT 2020/2022 de N.º Registro no MTE: AM000070/2020, N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19, e TACCT 2020/2022 de N.º Registro no MTE: AM000050/2021, N.º da Solicitação: MR003502/2021 e N.º do Processo: 13621.101096/2021-08.	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
SEÇÃO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)			FUNDAMENTO/METODOLOGIA
Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)	
			INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Salário Base	-	1.305,00	TACCT 2020/2022 de N.º Registro no MTE: AM000050/2021, N.º da Solicitação: MR003502/2021 e N.º do Processo: 13621.101096/2021-08.
Adicional de Periculosidade	30,000%	391,50	Cláusula Sexagésima Oitava, da CCT com Registro no MTE de AM000070/2020 de N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19.
Adicional Noturno	30,000%	212,08	Valor do Adicional Noturno (mensal) = {[8h x (7 dias x 4,286 semanas por mês) x Adicional Noturno por Hora] / 2}, Onde: 2 = número de vigilantes. Adicional Noturno (por hora) = {[(Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 192 h] x (20%) } Cláusula Quinquagésima Terceira, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Terceiro da CCT com Registro no MTE de AM000070/2020 de N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19.
Hora Noturna Reduzida	30,000%	223,66	{[(Salário + Adc. Periculosidade + Adc. Noturno) / 192] x 1,50} x 15 dias - Cláusula Quinquagésima Terceira, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo da CCT com Registro no MTE de AM000070/2020 de N.º da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

			Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19.	
Outros		0,00	-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		2.132,24		

SEÇÃO II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)			FUNDAMENTO/METODOLOGIA
GRUPO A - ENCARGOS	%	Valor (R\$)	
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	426,45	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
A.02 FGTS	8,000%	170,58	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500%	31,98	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	21,32	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
A.05 INCRA	0,200%	4,26	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
A.06 SEBRAE	0,600%	12,79	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

A.07 Salário Educação	2,500%	53,31	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	127,93	RAT: 3% (Atividades de vigilância – código 8011-1/01, do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) X FAP: 2,000 (Padrão);
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	39,800%	848,62	

GRUPO B	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
B.01 13º Salário	8,333%	177,68	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, VIII, CF/88	B.03 - Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses. B.04 - De acordo com dados do MTPS, foram concedidos 1.462.463 benefícios de auxílio doença urbano no ano de 2013 em uma população de contribuintes para o INSS de 54.796.761 pessoas (http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e- INSS/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps). B.05 - Estimativa de 1 licença de 15 dias
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	177,68	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	41,45	$[(100\% / 30) \times 7] / 12 = 1,944\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT	
B.04 Auxílio Doença	0,222%	4,73	(Benefícios de auxílio doença urbano/ População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222% - Art. 59 e ss. Da Lei nº 8.213/91	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,09	$\{[(100\% / 30) \times 15] / 12\} \times (\text{n}^\circ \text{CAT} / \text{População INSS CAT}) = 0,051\%$ - Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91	por ano para 1,22% dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013. B.06 - Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG. B.07 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano. B.08 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos empregados usufruindo 5 dias da licença por ano.
B.06 Faltas Legais	0,415%	8,85	$[(100\% / 30) \times 1,4947] / 12 = 0,415\%$ - Art. 473 da CLT	
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,83	$[(8,333\% \times 1,416\% \times 4/12) \times 100] = 0,039\%$ - Impacto do item férias sobre a licença maternidade	
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,43	$\{[(100\% / 30) \times 5] / 12\} \times 1,416\% = 0,020\%$ - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT	
TOTAL - GRUPO B	19,357%	412,74		

GRUPO C	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
---------	---	-------------	------------------------	----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,89	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT	C.01 - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano. C.02 - Estimativa de que 3,4275% dos empregados receberão indenização de acordo com a média nacional de 12 meses (abril 2015 - março 2016) da Taxa de Rotatividade por Nível Geográfico - M.T.E./CAGED. C.03 - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados. Obs: Esta extinguida a cobrança da contribuição social de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme Lei Federal n.º 13.932/2019.
C.02 Indenização Adicional	0,286%	6,10	$[1/12 \times 3,4275\%] = 0,286\%$ - Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984	
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	68,23	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$ - Art. 18, §1º da Lei 8.036/90	
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	59,23	$[(1/3)/12 \times 100] = 2,778\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,28	$\{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,013\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
TOTAL - GRUPO C	6,694%	142,73		

GRUPO D	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	164,27	$D.01 = 0,3980 \times 0,19357 = 7,704\%$
TOTAL - GRUPO D	7,704%	164,27	

GRUPO E	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
---------	---	-------------	------------------------	----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,70	A.02 x C.01 = $(0,08 \times 0,00417) \times 100$ 0,033% - Súmula nº 305 do TST	E.02 - Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,09	A.02 x B.05 $(0,08 \times 0,0051) \times 100$ 0,004% - Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º	
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	4,73	A.02 x C.04 $(0,08 \times 0,02778) \times 100$ 0,222% - Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º	
TOTAL - GRUPO E	0,259%	5,52		

GRUPO F	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	5,65	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Remuneração) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3980; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano. F.01 = $0,39800 \times (4/12) \times (2/100) = 0,265\%$
TOTAL - GRUPO F	0,265%	5,65	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	74,079%	1.579,53	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	3.711,77
--	-----------------

SEÇÃO III - INSUMOS		FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Insumos	Valor (R\$)		
Vale Refeição	382,50	Vale refeição: O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados. Vale refeição = valor diário x 15. Onde: O valor diário é R\$ 25,50, conforme Cláusula Sexta, da TACCT 2020/2022 de N.º Registro no MTE: AM000050/2021, N.º da Solicitação: MR003502/2021 e N.º do Processo: 13621.101096/2021-08. O 15 é o número médio de dias efetivamente trabalhado pelos empregados no mês.	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Desconto sobre o vale refeição (máximo 10% do vale refeição)	-38,25	Dedução legal do vale refeição: O valor da dedução do vale refeição está de acordo com a Cláusula Décima Oitava, Parágrafo Terceiro, da CCT com Registro no MTE de AM000070/2020 de N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19 (desconto máximo de 5% do Vale Refeição).
Vale transporte	114,00	O vale transporte foi baseado no preço da passagem praticada na cidade de Manaus-AM (R\$ 3,80), em fevereiro de 2021, considerando o trajeto de ida e volta residência/Coren-AM. Vale transporte = VTx2x15
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-78,30	Dedução legal do vale transporte: O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e Cláusula Décima Nona, Parágrafo Terceiro, da CCT com Registro no MTE de AM000070/2020 de N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19 (desconto máximo de 6% do salário-base).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Plano de Saúde	109,23	O valor do plano de saúde foi baseado com base na Cláusula Sétima, Parágrafo Sexto da TACCT 2020/2022 de N.º Registro no MTE: AM000050/2021, N.º da Solicitação: MR003502/2021 e N.º do Processo: 13621.101096/2021-08.	
Desconto legal sobre plano de saúde (máximo R\$ 1,00 do plano)	-1,00	Dedução legal do plano de saúde: O valor da dedução do plano de saúde está de acordo com a Cláusula Décima Vigésima, Parágrafo Terceiro, da CCT com Registro no MTE de AM000070/2020 de N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19 (desconto máximo de R\$ 1,00).	
Uniforme	139,02	Conforme planilha de Uniforme Vigilante	
Equipamentos e munição	71,00	Conforme planilha de Equipamento e Munição	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	698,20		

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	4.409,97
--	-----------------

SEÇÃO IV - INTRAJORNADA	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
-------------------------	------------------------	----------------------------

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2**Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020****Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM**

INTRAJORNADA	Valor (R\$)		
INTRAJORNADA	198,81	$\{[(\text{Salário} + \text{Adc. Periculosidade}) / 192] \times 1,50\} \times 15 \text{ dias}$ - Cláusula Quadragésima Nona e Cláusula Quinquagésima Terceira, Parágrafo Primeiro, da CCT com Registro no MTE de AM000070/2020 de N.º da Solicitação: MR006589/2020 e N.º do Processo: 13621.102969/2020-19.	Observação: A licitante deve preencher o item intrajornada com o valor do custo por ela apurado, para a substituição do profissional durante o intervalo intrajornada.
TOTAL - INTRAJORNADA (R\$)	198,81		

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + INTRAJORNADA (R\$)	4.608,78
---	-----------------

SEÇÃO V - LDI E TRIBUTAÇÃO			FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	Valor (R\$)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	230,44	Lucro e Despesas Indiretas – LDI: Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).	
Lucro	10,00%	460,88		
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	15,00%	691,32		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + INTRAJORNADA + LDI (R\$)	5.300,10
---	-----------------

BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTO	91,350%	5.801,97
---	----------------	-----------------

$$\text{Base} = \frac{\text{Composição I + II + III + IV}}{1 - (\% \text{ tributos} \div 100)}$$

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ISS	5,00%	290,10	Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO.	
COFINS	3,00%	174,06		
PIS	0,65%	37,71		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	8,650%	501,87		

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)	5.801,97
---	-----------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO COM 2 (DOIS) EMPREGADOS (R\$) - PREÇO MENSAL X 2 EMPREGADOS	11.603,94
PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) - PREÇO MENSAL X 12 MESES	139.247,28

Item	%
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	39,800%
TOTAL - GRUPO B	19,357%
TOTAL - GRUPO C	6,694%
TOTAL - GRUPO D	7,704%
TOTAL - GRUPO E	0,259%
TOTAL - GRUPO F	0,265%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	74,079%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

UNIFORME - Vigilante Patrimonial Armado					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde. Anual (a)	Valor Médio Unitário (R\$) (b)	Custo Total (R\$) (c = a x b)
1	Calça	Und.	4	37,95	151,80
2	Camisa	Und.	8	40,86	326,88
3	Fiel duplo	Und.	2	42,51	85,02
4	Cinto Tático simples, cor preta	Und.	2	78,77	157,54
5	Meias longas de algodão, cor preta	Par	4	67,48	269,92
6	Coturno extraleve, cor preta	Par	2	317,23	634,46
7	Boné	Und.	1	37,66	37,66
8	Crachá	Und.	1	4,98	4,98
Custo Global Uniforme (R\$) ($\Sigma$ do Custo Total) →					1.668,26
Custo Mensal Uniforme (R\$) (Custo Global ÷ 12 meses) →					139,02

FONTE DOS VALORES

Consulta no Painel de Preços e Sites Especializados de Domínio Amplo em fev/2021

EQUIPAMENTO e MUNIÇÃO - Vigilante Patrimonial Armado					
EQUIPAMENTO					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Total (a)	Valor Médio Unitário (R\$) (b)	Custo Total (R\$) (c = a x b)
1	Revólve calibre 38, 5 tiros, cano 2 polegadas	Uni.	0,5	4.309,53	2.154,77
2	Coldre tipo Robocop	Uni.	0,5	49,90	24,95
3	Porta munição tipo baleiro, mínimo 5 projéteis	Uni.	0,5	82,98	41,49
4	Livro de ocorrências	Uni.	0,5	14,70	7,35
5	Lanterna tipo cotovelo	Uni.	0,5	151,33	75,67
6	Tonfa ou Cassetete tipo bastão retrátil em polímero, c/ capa	Uni.	0,5	25,00	12,50
7	Spray de Defesa Pessoal	Uni.	0,5	172,86	86,43



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

8	Capa de Chuva tipo poncho militar	Uni.	1	66,49	66,49
9	Radio comunicador completo (com bateria e carregador) Referência Motorola DEP 450	Uni.	0,5	1.770,60	885,30
10	Apito	Uni.	1	13,71	13,71
11	Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	Uni.	1	1.500,00	1.500,00
12	Colete Tático (caso o colete balístico não possua slots para cassetete, spray e taser)	Uni.	1	255,82	255,82
Custo Global (R\$) ($\Sigma$ do Custo Total) →					5.124,48
Custo Mensal com a Manutenção dos Equipamentos: ($k \times 83 \times V0/VU$) →					25,52
Custo Mensal com a Depreciação dos Equipamentos: [Valor total dos equipamentos x ($1,00-0,20$)]/(12×8) →					42,70
Custo Mensal Manut. Depre. dos Equipamentos (R\$) (Custo Mensal Manutenção + Depreciação) →					68,22

MUNIÇÃO					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Total (a)	Valor Médio Unitário (R\$)(b)	Custo Total (R\$)(c = a x b)
1	Munição calibre 38	Blister c/10	0,04167	66,63	2,78
Custo Mensal Manut. Depre. dos Equipamentos e Munição (R\$) (Custo Mensal Manutenção + Depreciação + Munição) →					71,00

FONTE DOS VALORES
Consulta no Painel de Preços e Sites Especializados de Domínio Amplo em fev/2021

NOTA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
Valor do insumo Manutenção de Equipamentos foi obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamento, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (aproximadamente 1,5HP), com utilização, em média, de 83h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003: K = 0,6 (conforme adotado pelo Sicro2 /DNIT – Manual de Custos Rodoviários – Volume 1, página 83); VU = Vida Útil = 10.000 horas V0 = Valor de aquisição do equipamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

NOTA DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

QUADRO GERAL - ITEM 2 - AGENTE DE PORTARIA							
1.0	Mão de Obra						
Subitem	EMPREGADO	Quantidade de Posto (a)	Vlr. Unitário por Empregado R\$ (b)	Quantidade de Empregado por Posto (c)	Vlr. Mensal R\$ (d= a x b x c)	Vlr. Anual R\$ (e= d x 12 meses)	Vlr. Bial R\$ (f= e x 2 anos)
1.1	Agente de Portaria 44 Semanais	2	3.618,84	1	7.237,68	86.852,16	173.704,32
SubTotal Item 1.0 R\$ →		2	3.618,84	1	7.237,68	86.852,16	173.704,32
2.0	Custo por Demanda				Vlr. Mensal R\$ (g)	Vlr. Anual R\$ (h = g x 12 meses)	Vlr. Bial R\$ (i= h x 2 anos)
2.1.	Horas Extras				182,20	2.186,40	4.372,80
SubTotal Item 2.0 R\$ →					182,20	2.186,40	4.372,80
TOTAL MENSAL (SubTotal Item 1.0 + Item 2.0) R\$ →					7.419,88		
TOTAL ANUAL (TOTAL MENSAL X 12 MESES) R\$ →					89.038,56		
TOTAL BIANUAL (TOTAL ANUAL X 2 ANOS) R\$ →					178.077,12		

quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DE MÃO DE OBRA		
Tipo de serviço:	Agente de Portaria 44hrs Semanais	OBSERVAÇÃO
CBO:	5174-15	REMUNERAÇÃO - Não serão aceitos valores de salário-base menores que os estabelecidos na planilha. Os demais valores são apenas estimativos e devem ser cotados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho indicada e a legislação pertinente. INSUMOS - Os insumos foram calculados conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12. LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo (Exemplo Auxílio/Morte Funeral e Seguro de Vida) devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). TRIBUTAÇÃO - A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
Unidade de medida:	Empregado	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1	
Convenção Coletiva de Trabalho/Acordo/ Dissídio Coletivo de Trabalho:	CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12.	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
SEÇÃO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)			FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		
Salário Base	-	1.200,00	CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12.	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Outros	0,00	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	1.200,00	

SEÇÃO II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)			FUNDAMENTO/METODOLOGIA
GRUPO A - ENCARGOS	%	Valor (R\$)	
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	240,00	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
A.02 FGTS	8,000%	96,00	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500%	18,00	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	12,00	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
A.05 INCRA	0,200%	2,40	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
A.06 SEBRAE	0,600%	7,20	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
A.07 Salário Educação	2,500%	30,00	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	72,00	RAT: 3% (Serviços combinados para apoio a edifícios – código 8111-7/00, do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) X FAP: 2,000 (Padrão);
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	39,800%	477,60	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

GRUPO B	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
B.01 13º Salário	8,333%	100,00	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, VIII, CF/88	B.03 - Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses. B.04 - De acordo com dados do MTPS, foram concedidos 1.462.463 benefícios de auxílio doença urbano no ano de 2013 em uma população de contribuintes para o INSS de 54.796.761 pessoas (http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e-INSS/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps). B.05 - Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	100,00	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	23,33	$[(100\% / 30) \times 7] / 12 = 1,944\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT	
B.04 Auxílio Doença	0,222%	2,66	(Benefícios de auxílio doença urbano/ População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222% - Art. 59 e ss. Da Lei nº 8.213/91	
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,61	$\{[(100\% / 30) \times 15] / 12\} \times (\text{n}^\circ \text{CAT} / \text{População INSS CAT}) = 0,051\%$ - Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91	
B.06 Faltas Legais	0,415%	4,98	$[(100\% / 30) \times 1,4947] / 12 = 0,415\%$ - Art. 473 da CLT	
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,47	$[(8,333\% \times 1,416\% \times 4/12) \times 100] = 0,039\%$ - Impacto do item férias sobre a licença maternidade	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,24	$\{[(100\% / 30) \times 5] / 12\} \times 1,416\% = 0,020\%$ - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT	B.06 - Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG. B.07 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano. B.08 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos empregados usufruindo 5 dias da licença por ano.
TOTAL - GRUPO B	19,357%	232,29		

GRUPO C	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	5,00	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT	C.01 - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano. C.02 - Estimativa de que 3,4275% dos empregados receberão indenização de acordo com a média nacional de 12 meses (abril 2015 - março 2016) da Taxa de Rotatividade por Nível Geográfico - M.T.E./CAGED. C.03 - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados. Obs: Esta extinguida a cobrança da
C.02 Indenização Adicional	0,286%	3,43	$[1/12 \times 3,4275\%] = 0,286\%$ - Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984	
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	38,40	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$ - Art. 18, §1º da Lei 8.036/90	
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	33,34	$[(1/3)/12 \times 100] = 2,778\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,16	$\{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,013\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

				contribuição social de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme Lei Federal n.º 13.932/2019.
TOTAL - GRUPO C	6,694%	80,33		

GRUPO D	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	92,45	$D.01 = 0,3980 \times 0,19357 = 7,704\%$
TOTAL - GRUPO D	7,704%	92,45	

GRUPO E	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,40	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$ - Súmula nº 305 do TST	E.02 - Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,05	$A.02 \times B.05 (0,08 \times 0,0051) \times 100 = 0,004\%$ - Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º	
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	2,66	$A.02 \times C.04 (0,08 \times 0,02778) \times 100 = 0,222\%$ - Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º	
TOTAL - GRUPO E	0,259%	3,11		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

GRUPO F	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	3,18	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Remuneração) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3980; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano. F.01 = 0,39800x(4/12)x(2/100) = 0,265%
TOTAL - GRUPO F	0,265%	3,18	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	74,079%	888,96	

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	2.088,96
--	-----------------

SEÇÃO III - INSUMOS		FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Insumos	Valor (R\$)		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Vale Refeição	451,00	Vale refeição: O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados. Vale refeição = valor diário x 22 Onde: O valor diário é R\$ 20,50, conforme Cláusula Sétima, da CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12. O 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhado pelos empregados no mês.	
Desconto sobre o vale refeição (máximo 5% do vale refeição)	-22,55	Dedução legal do vale refeição: O valor da dedução do vale refeição está de acordo com a Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo, da CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12.	
Cesta Básica	105,00	Conforme Cláusula Oitava da CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12.	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Vale transporte	167,20	O vale transporte foi baseado no preço da passagem praticada na cidade de Manaus-AM (R\$ 3,80), em fevereiro de 2021, considerando o trajeto de ida e volta residência/Coren-AM. Vale transporte = VTx2x22	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-72,00	Dedução legal do vale transporte: O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e Cláusula Nona, Parágrafo Segundo, da CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12.	
Plano Odontológico	10,00	Conforme Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro da CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12.	
Desconto legal sobre plano de odontológico (máximo R\$ 2,00 do plano)	-2,00	Conforme Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro da CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12.	
Uniforme	113,01	Conforme planilha de Uniforme Agente de Portaria	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Equipamento	36,00	Conforme planilha de Equipamento Agente de Portaria	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	785,66		

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	2.874,62
--	-----------------

SEÇÃO IV - LDI E TRIBUTAÇÃO			FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	Valor (R\$)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	143,73	Lucro e Despesas Indiretas – LDI: Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).	
Lucro	10,00%	287,46		
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	15,00%	431,19		

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + INTRAJORNADA + LDI (R\$)	3.305,81
---	-----------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTOS	91,350%	3.618,84	
--------------------------------------	----------------	-----------------	--

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ISS	5,00%	180,94	Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO.	
COFINS	3,00%	108,57		
PIS	0,65%	23,52		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	8,650%	313,03		

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)	3.618,84
PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) - PREÇO MENSAL X 12 MESES	43.426,08

Item	%
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	39,800%
TOTAL - GRUPO B	19,357%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

TOTAL - GRUPO C	6,694%
TOTAL - GRUPO D	7,704%
TOTAL - GRUPO E	0,259%
TOTAL - GRUPO F	0,265%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	74,079%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

UNIFORME - Agente de Portaria					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde. Anual (a)	Valor Médio Unitário (R\$) (b)	Custo Total (R\$) (c = a x b)
1	Calça	Und.	6	37,95	227,70
2	Camisa	Und.	8	40,86	326,88
3	Fiel duplo	Und.	2	42,51	85,02
4	Cinto	Und.	2	23,33	46,66
5	Meias longas de algodão, cor preta	Par	4	67,48	269,92
6	Sapato	Par	2	178,67	357,34
7	Boné	Und.	1	37,66	37,66
8	Crachá	Und.	1	4,98	4,98
Custo Global Uniforme (R\$) (Σ do Custo Total) →					1.356,16
Custo Mensal Uniforme (R\$) (Custo Global ÷ 12 meses) →					113,01

FONTE DOS VALORES	
Consulta no Painel de Preços e Sites Especializados de Domínio Amplo em fev/2021	

EQUIPAMENTO - Agente de Portaria					
EQUIPAMENTO					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Total (a)	Valor Médio Unitário (R\$) (b)	Custo Total (R\$) (c = a x b)
1	Livro de ocorrências	Uni.	1	14,70	14,70
2	Lanterna tipo cotovelo	Uni.	1	151,33	151,33
3	Capa de Chuva tipo poncho militar	Uni.	1	66,49	66,49
4	Rádio comunicador completo (com bateria e carregador) Referência Motorola DEP 450	Uni.	1	1.770,60	1.770,60
5	Apito	Uni.	1	13,71	13,71
6	Detector de Metal tipo raquete	Uni.	1	687,15	687,15
Custo Global (R\$) (Σ do Custo Total) →					2.703,98
Custo Mensal com a Manutenção dos Equipamentos: (k x 83 x V0/VU) →					13,47



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Custo Mensal com a Depreciação dos Equipamentos: [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/(12x8) →	22,53
Custo Mensal Manut. Depre. dos Equipamentos (R\$) (Custo Mensal Manutenção + Depreciação) →	36,00

FONTE DOS VALORES

Consulta no Pannel de Preços e Sites Especializados de Domínio Amplo em fev/2021

NOTA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Valor do insumo Manutenção de Equipamentos foi obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (aproximadamente 1,5HP), com utilização, em média, de 83h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003:

K = 0,6 (conforme adotado pelo Sicro2 /DNIT – Manual de Custos Rodoviários –

Volume 1, página 83);

VU = Vida Útil = 10.000 horas

V0 = Valor de aquisição do equipamento

NOTA DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Tabela de Horas-Extras - Agente de Portaria				
A - ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINARIAS ANUAL - SABADO E DIAS ÚTEIS				
Categoria Profissional	Qtde. de Profissionais - a	Qtde. de Horas-Extras - b	Valor da Hora Extra (R\$) - c	Custo (R\$) - d = a x b x c
Agente de Portaria	2	40	16,40	1.312,00
TOTAL - A (R\$)				1.312,00
B - ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINARIAS ANUAL - DOMINGOS E FERIADOS				
Categoria Profissional	Qtde. de Profissionais - a	Qtde. de Horas-Extras - b	Valor da Hora Extra (R\$) - c	Custo (R\$) - d = a x b x c
Agente de Portaria	2	20	21,86	874,40
TOTAL - B (R\$)				874,40
C - CUSTO ANUAL COM HORAS EXTRAS (A+B)				2.186,40
D - CUSTO MENSAL COM HORAS EXTRAS (C ÷ 12)				182,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DE HORAS-EXTRAS/EXTRAODINÁRIO		
Tipo de serviço:	Agente de Portaria 44hrs Semanais	OBSERVAÇÃO
CBO:	5174-15	
Unidade de medida:	Empregado	
		REMUNERAÇÃO - Não serão aceitos valores de salário-base menores que os estabelecidos na planilha. Os demais valores são apenas estimativos e devem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
Convenção Coletiva de Trabalho/Acordo/ Dissídio Coletivo de Trabalho:	CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12.

ser cotados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho indicada e a legislação pertinente.
INSUMOS - Os insumos foram calculados conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12.
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - Valor zero.
TRIBUTAÇÃO - A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
SEÇÃO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)			FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		
Salário Base	-	1.200,00	CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12.	
Outros		0,00	-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		1.200,00		

SEÇÃO II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA
--	------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

GRUPO A - ENCARGOS	%	Valor (R\$)	
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	240,00	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
A.02 FGTS	8,000%	96,00	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500%	18,00	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	12,00	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
A.05 INCRA	0,200%	2,40	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
A.06 SEBRAE	0,600%	7,20	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
A.07 Salário Educação	2,500%	30,00	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	72,00	RAT: 3% (Serviços combinados para apoio a edifícios – código 8111-7/00, do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) X FAP: 2,000 (Padrão);
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	39,800%	477,60	

GRUPO B	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
---------	---	-------------	------------------------	----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

B.01 13º Salário	8,333%	100,00	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, VIII, CF/88	B.03 - Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	100,00	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	B.04 - De acordo com dados do MTPS, foram concedidos 1.462.463 benefícios de auxílio doença urbano no ano de 2013 em uma população de contribuintes para o INSS de 54.796.761 pessoas (http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e-INSS/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps).
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	23,33	$[(100\% / 30) \times 7] / 12 = 1,944\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT	B.05 - Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.
B.04 Auxílio Doença	0,222%	2,66	(Benefícios de auxílio doença urbano/ População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222% - Art. 59 e ss. Da Lei nº 8.213/91	B.06 - Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG.
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,61	$\{[(100\% / 30) \times 15] / 12\} \times (\text{n}^\circ \text{CAT} / \text{População INSS CAT}) = 0,051\%$ - Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91	B.07 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de
B.06 Faltas Legais	0,415%	4,98	$[(100\% / 30) \times 1,4947] / 12 = 0,415\%$ - Art. 473 da CLT	
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,47	$[(8,333\% \times 1,416\% \times 4/12) \times 100] = 0,039\%$ - Impacto do item férias sobre a licença maternidade	
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,24	$\{[(100\% / 30) \times 5] / 12\} \times 1,416\% = 0,020\%$ - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

			empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano. B.08 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos empregados usufruindo 5 dias da licença por ano.
TOTAL - GRUPO B	19,357%	232,29	

GRUPO C	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	5,00	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT	C.01 - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano. C.02 - Estimativa de que 3,4275% dos empregados receberão indenização de acordo com a média nacional de 12 meses (abril 2015 - março 2016) da Taxa de Rotatividade por Nível Geográfico - M.T.E./CAGED. C.03 - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados. Obs: Esta extinguida a cobrança da contribuição social de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme Lei Federal n.º 13.932/2019.
C.02 Indenização Adicional	0,286%	3,43	$[1/12 \times 3,4275\%] = 0,286\%$ - Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984	
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	38,40	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$ - Art. 18, §1º da Lei 8.036/90	
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	33,34	$[(1/3)/12 \times 100] = 2,778\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,16	$\{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,013\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
TOTAL - GRUPO C	6,694%	80,33		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

GRUPO D	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	92,45	$D.01 = 0,3980 \times 0,19357 = 7,704\%$
TOTAL - GRUPO D	7,704%	92,45	

GRUPO E	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,40	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$ - Súmula nº 305 do TST	E.02 - Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,05	$A.02 \times B.05 (0,08 \times 0,0051) \times 100 = 0,004\%$ - Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º	
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	2,66	$A.02 \times C.04 (0,08 \times 0,02778) \times 100 = 0,222\%$ - Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º	
TOTAL - GRUPO E	0,259%	3,11		

GRUPO F	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA
---------	---	-------------	------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	3,18	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Remuneração) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3980; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano. F.01 = 0,39800x(4/12)x(2/100) = 0,265%
TOTAL - GRUPO F	0,265%	3,18	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	74,079%	888,96	

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	2.088,96
--	-----------------

SEÇÃO III - INSUMOS		FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Insumos	Valor (R\$)		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Vale Refeição	82,00	Vale refeição: O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados. Vale refeição = valor diário x 4 Onde: O valor diário é R\$ 20,50, conforme Cláusula Sétima, da CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12. O 4 é o número médio de dias efetivamente trabalhado pelos empregados no mês.	
Desconto sobre o vale refeição (máximo 5% do vale refeição)	-4,10	Dedução legal do vale refeição: O valor da dedução do vale refeição está de acordo com a Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo, da CCT 2021/2023 de N.º Registro no MTE: AM000042/2021, N.º da Solicitação: MR002652/2021 e N.º do Processo: 13621.100902/2021-12.	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

Vale transporte	30,40	O vale transporte foi baseado no preço da passagem praticada na cidade de Manaus-AM (R\$ 3,80), em fevereiro de 2021, considerando o trajeto de ida e volta residência/Coren-AM. Vale transporte = VTx2x4	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	108,30		

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	2.197,26
--	-----------------

SEÇÃO IV - LDI E TRIBUTAÇÃO			FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	Valor (R\$)		
Despesas Administrativas/Operacionais	0,00%	0,00	-	
Lucro	0,00%	0,00		
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0,00%	0,00		

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + INTRAJORNADA + LDI (R\$)	2.197,26
---	-----------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTOS	91,350%	2.405,32	
--------------------------------------	----------------	-----------------	--

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ISS	5,00%	120,27	Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO.	
COFINS	3,00%	72,16		
PIS	0,65%	15,63		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	8,650%	208,06		

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)	2.405,32
---	-----------------

VALORES - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	
PREÇO HOMEM HORA DE 1 (UM) EMPREGADO (R\$)	10,93



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

HOMEM-HORA A 50% (R\$)	16,40
HOMEM-HORA A 100% (R\$)	21,86

Item	%
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	39,800%
TOTAL - GRUPO B	19,357%
TOTAL - GRUPO C	6,694%
TOTAL - GRUPO D	7,704%
TOTAL - GRUPO E	0,259%
TOTAL - GRUPO F	0,265%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	74,079%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

ANEXO IV DO TERMO DE RERENCIA

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 2

Processo Administrativo – PAD n.º 006/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Agente de Portaria para o COREN-AM

qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)